

**DELIBERAÇÃO Nº 31/2017 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida extraordinariamente em Florianópolis, na sede do CAU/SC, no dia vinte e dois do mês de março de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando a Resolução nº 22 do CAU/BR que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional;

Considerando a existência de Relatórios de Fiscalização em aberto no SICCAU nos anos de 2013 e 2014, cujos fiscais não mais integram o quadro de colaboradores do CAU/SC;

Considerando o quadro resumo referente aos 453 Relatórios de Fiscalização gerados em 2013 e 2014 no âmbito do CAU/SC:

ANO	RELATORIOS ARQUIVADOS	RELATÓRIOS NÃO ARQUIVADOS	SEM FATO GERADOR	COM FATO GERADOR
2013 (163)	18	145	114	31
2014 (290)	108	182	139	43
	126	327	253	74

Considerando os Relatórios de Fiscalização em aberto em que foi constatado ausência e infração, ou seja, não apresentam fato gerador;

DELIBEROU, por unanimidade de votos:

- 1- Por arquivar os 253 Relatórios de Fiscalização em aberto no SICCAU nos anos de 2013 e 2014, já validados pela Gerência Técnica, cujos fiscais não mais integram o quadro de colaboradores do CAU/SC, que se encontram com ausência de infração e, portando, não apresentam fato gerador.

Florianópolis, 22 de março de 2017

GIOVANI BONETTI
Coordenador

EVERSON MARTINS
Coordenador Adjunto

MAYKON LUIZ DA SILVA
Membro Suplente



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

NORBERTO ZANIBONI
Membro

_____ (ausência justificada) _____